

**O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link principal de internet com conexão dedicada de 100 Mbps e link secundário de internet com conexão de 50 Mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso.
<b>Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:</b>	
A proposta deverá conter:	
<ol style="list-style-type: none"><li>1) Marca dos itens a serem fornecidos, no caso de aquisições;</li><li>2) Razão Social;</li><li>3) CNPJ;</li><li>4) Endereço;</li><li>5) Nome do representante legal ou procurador;</li><li>6) Contatos (e-mail e telefone);</li><li>7) <b>Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.</b></li></ol>	
<b>Informações</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1) O prazo para pagamento será de até <b>30 (trinta) dias</b> após o aceite da Nota Fiscal.</li><li>2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições de uso, entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes, impostos e serviços (caso seja necessário), ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.</li></ol>	

**Setor requisitante: Tecnologia da Informação - Intendência**

**Responsável Técnico: João Gabriel Miranda**

**Endereço de E-mail: [ti@icismep.mg.gov.br](mailto:ti@icismep.mg.gov.br)**

**Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 97364-0171.**

## ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link principal de internet com conexão dedicada de 100 Mbps e link secundário de internet com conexão de 50 Mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso.

### 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

3 LOTE 01 – LINK PRINCIPAL				
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1994	1	Prestação de serviços de fornecimento de internet corporativa digital de 100 Mbps. Link principal dedicado com IP fixo. <b>Para a unidade sede administrativa de São Joaquim de Bicas</b>	MÊS	12
1995	2	Prestação de serviços de fornecimento de internet corporativa Digital de 100 Mbps. Link principal dedicado com IP fixo. <b>Para a unidade Hospital 272 Joias</b>	MÊS	12

LOTE 02 – LINK SECUNDÁRIO				
CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1996	3	Prestação de serviços de fornecimento de internet corporativa digital de 50 Mbps. Link secundário com IP fixo. <b>Para a unidade sede administrativa de São Joaquim de Bicas</b>	MÊS	12
1997	4	Prestação de serviços de fornecimento de internet corporativa digital de 50 Mbps. Link secundário com IP fixo. <b>Para a unidade Hospital 272 Joias</b>	MÊS	12

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

### 4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor a ser selecionado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, bem como cumprir os requisitos técnicos exigidos, se houver.

### 5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, principalmente às expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

- 5.2 Estes serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, como descrito no objeto deste Termo de Referência, se responsabilizando, a contratada, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.
- 5.3 A CONTRATADA deverá garantir 100% da banda de internet contratada.
- 5.4 O tempo médio de latência dos pacotes na rede, deverá ser menor ou igual a 100 (cem) milissegundos.
- 5.5 O circuito de dados permanecerá disponível, e em funcionamento com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99,5%.
- 5.6 A internet deverá estar disponível nos 365 dias do ano, 24 horas por dia, sem limite de horas ou tráfego.
- 5.7 A internet deverá ser instalada com link dedicado, sem utilização de linha telefônica para conexão.
- 5.8 O provedor de internet deverá estar incluso na prestação de serviço.
- 5.9 A CONTRATADA deverá entregar um cabo UTP/conector RJ45, na torre ou no primeiro ponto da rede do CONTRATANTE, aonde facilitará a ligação direta no switch ou servidor de internet de propriedade do Consórcio.
- 5.10 A CONTRATADA deverá instalar no local indicado da prestação de serviço, um Roteador de sua propriedade.
- 5.11 A CONTRATADA deverá fornecer ao Consórcio, no mínimo, 03 (três) endereços de IPs válidos por link.
- 5.12 Em eventual caso da suspensão do serviço por parte da CONTRATADA, o valor referente ao período de suspensão deverá ser debitado no valor mensal a ser pago pelo Consórcio.
- 5.13 Em caso de defeito na internet, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe que realizará testes remotos para identificação do problema técnico, e caso não haja solução, encaminhará o defeito para um técnico de campo especializado para solução do problema.
- 5.14 As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 06 (seis) horas úteis.
- 5.15 A CONTRATADA deverá manter estoque de peças e equipamentos sobressalentes para manutenção dos equipamentos instalados, de forma a cumprir os prazos de reparação em caso de defeitos.
- 5.16 Quanto ao Lote 02, por ser um link de contingência, a contratada deste deverá ser obrigatoriamente diferente da contratada do Lote 01 e não utilizar nenhum circuito, link ou equipamento desta operadora.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa (ou) satisfatoriamente fornecimento igual ou similar ao objeto da presente licitação.

## 7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.
- 7.3 Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento no endereço:
- 7.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.
- 7.3.2 **ICISMEP:** Sede administrativa, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP:

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

## 9 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 9.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 9.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

- 10.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação.
- 10.2 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

## **11 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das Leis pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Consórcio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

- complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
  - 11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 11.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 11.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 11.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
  - 11.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - 11.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 11.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  - 11.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 11.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 11.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.23 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## **12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicados pelo setor contábil.

## **13 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 10 de junho de 2024.

**João Gabriel Miranda**  
Técnico de Informática – ICISMEP



**Vitória Beatriz Martins Pereira**  
Supervisor(a) - ICISMEP



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026